

DEMANDA CGAI nº 007/2015

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Origem: COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

Referente aos PAIs em aberto do requerente [REDACTED]

Análise: 26/11/2015

RELATÓRIO

A CTTU, em 28.10.2015, provocou o CGAI através da Carta nº 545/2015, com o intuito de obter orientação acerca dos diversos Pedidos de Acesso à Informação – PAIs, protocolados por [REDACTED] e que extrapolam a capacidade de compilação de informações dos servidores daquele órgão. A Demandada ressalta que as informações solicitadas já foram disponibilizadas por meio de mídia digital (CD).

O CGAI diligenciou junto à Equipe do Portal da Transparência, no sentido de levantar o histórico de pedidos solicitados por [REDACTED]. Identificou-se que o referido cidadão protocolou 278 (duzentos e setenta e oito) PAIs, direcionados à CTTU, desde o início deste ano até 29 de outubro, distribuídos da seguinte forma:

Mês	Nº de Pedidos de Acesso à Informação protocolados
Janeiro/2015	05 (cinco)
Fevereiro/2015	-
Março/2015	20 (vinte)
Abril/2015	03 (três)
Maió/2015	03 (três)
Junho/2015	-
Julho/2015	-
Agosto/2015	120 (cento e vinte)
Setembro/2015	115 (cento e quinze)
Outubro/2015	12 (doze)

Observou-se ainda que, do descrito acima, 142 (cento e quarenta e dois) pedidos estavam em aberto e 138 (cento e trinta e oito) em atraso.

Comissão
[Handwritten signatures]

ORIENTAÇÃO

Compete ao CGAI subsidiar as decisões dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relativas ao atendimento das demandas oriundas da aplicação do disposto no Decreto nº 28.527/2015, conforme prevê o art. 2º, V, Regimento Interno deste Comitê.

O art. 13 do Decreto n.º 28.527, de 2015, prevê que os pedidos genéricos, os que não estejam claros, ou os que exijam trabalho excessivo de análise ou de consolidação de dados e informações não serão analisados.

Verifica-se que o dispositivo em exame trata da desproporcionalidade de pedidos, ou seja, de solicitações que comprometem substancialmente a realização das atividades rotineiras do órgão requerido e ocasionam prejuízo significativo aos direitos de outros solicitantes e administrados.

Pode-se perceber dos dados fornecidos pela Equipe do Portal da Transparência que só neste ano, até 29 de outubro, o Requerente abriu 278 (duzentos e setenta e oito) Pedidos de Acesso à Informação, mais de um por dia, se fossem diários.

Observa-se que o volume de informações solicitadas vem numa crescente tal que atrapalha a continuidade do trabalho dos servidores responsáveis pela coleta das respostas. Segundo a CTTU, grande parte dos pedidos exige um verdadeiro levantamento de dados que não faz parte da rotina de atividades desses servidores, o que implicaria dias de trabalho, para a compilação de todo o material.

Exemplificativamente, o Requerente solicita o descritivo do histórico de todas as infrações de trânsito, de até 15 (quinze) anos até a presente data, especificando os artigos do CTB violados, bem como os logradouros onde foram registradas.

A CTTU ressalta que disponibilizou um CD com as informações solicitadas, referentes ao período de 2013 a fevereiro de 2015 e, em algumas situações, o requerente insistiu com os pedidos, para que o material fosse disposto de acordo com a forma por ele desejada, o que abarrotaria ainda mais as atividades administrativas. Ressalte-se que este Comitê teve acesso ao conteúdo disponibilizado no referido CD e entende que as informações repassadas pelo órgão cumprem os requisitos legais.

A CTTU destaca ainda que, após receber as respostas de seus pedidos, o requerente costuma ampliar o universo de pesquisa e, apesar de protocolar questionamentos de conteúdo público, o que inviabiliza suas respostas, atualmente, é a dificuldade operacional em se organizar a informação, posto que o órgão teria que designar servidores para trabalhar exclusivamente em prol do levantamento dos dados solicitados.

Campanari
H

Como exposto, o art. 13 do Decreto n.º 28.527, de 2015, prevê expressamente que os pedidos genéricos, os que não estejam claros, ou os que exijam trabalho excessivo de análise ou de consolidação de dados e informações não serão analisados. Da verificação do teor dos pedidos de acesso à informação, protocolados pelo [REDACTED], infere-se também que o cidadão em referência pulveriza seus pedidos, na tentativa de desclassificar eventual indeferimento com base no dispositivo legal citado.

A legislação infraconstitucional vigente tratou de diversas questões acerca do direito de acesso à informação pública, mas não apresentou claramente os limites para evitar o seu abuso. É fato inconteste que o acesso à informação pública é o instrumento necessário para efetivação do controle social, contudo, no caso em comento, verifica-se a exacerbação do direito por parte do manifestante, incorrendo, pois, em abuso, o que precisa ser freado, posto que o direito do acesso à informação não é absoluto.

Diante do exposto, entendemos que está ocorrendo o abuso do direito de acesso à informação e, considerando que a legislação municipal não faz qualquer referência ao tipo de situação em análise, **ORIENTAMOS** à CTTU que **identifique, em até 10 (dez) dias, os pedidos que se encaixam no perfil apresentado pelo art. 13 do Decreto n.º 28.527, de 2015, dê ciência a este colegiado e indefira a análise dos mesmos, de maneira devidamente fundamentada, podendo, inclusive, juntar cópia da presente DEMANDA, para endossar sua decisão, pois o atendimento à totalidade das solicitações formuladas pelo Requerente prejudicará o tratamento e atendimento das demais solicitações e atividades desempenhadas pelo órgão.**

PROVIDÊNCIAS

Dê-se ciência à CTTU por meio de ofício.

MEMBRO RELATOR

<p>Bruna do Rego Barros Madureira Membro representante da SADGP</p>	<p><i>Bruna do Rego Barros Madureira</i></p>
--	--

APROVAÇÃO

<p>Mariana Lacerda Fragoso Presidente do CGAI</p>	<p><i>Mariana Lacerda Fragoso</i></p>
<p>Hugo Vitor de Azevedo Membro representante da EMPREL</p>	<p><i>Hugo Azevedo</i></p>
<p>Clarissa Barbosa Coutinho Esteves Membro representante da SEPLAG</p>	<p><i>Clarissa Barbosa Coutinho Esteves</i></p>
<p>Camila Machado Leocádio Lins dos Santos Membro representante da SEGOV</p>	<p><i>Camila Machado Leocádio Lins dos Santos</i></p>